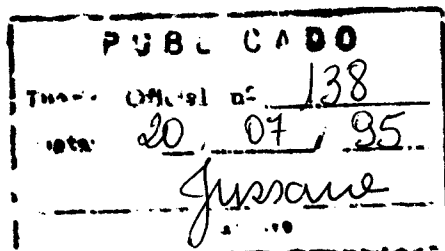




LEI Nº 4.771 DE 20 DE julho DE 1995

Reconhece de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Boqueirão da Onça - ACPPRBO, município de Picos - PI.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Boqueirão da Onça - ACPPRBO, município de Picos - PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

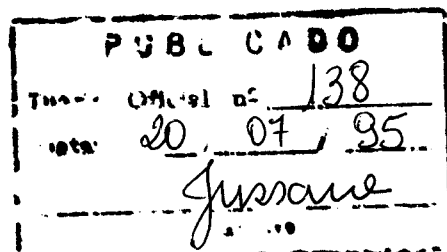
PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 20 de julho de 1995.

Francisco de Assis de Sousa Figueira
GOVERNADOR DO ESTADO

Luiz Paulo
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.771 DE 20 DE julho DE 1995



Reconhece de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Boqueirão da Onça - ACPPRBO, município de Picos - PI.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Boqueirão da Onça - ACPPRBO, município de Picos - PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 20 de julho de 1995.

Francisco Leão de Almeida
GOVERNADOR DO ESTADO

Luiz Paulo
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.771 DE 20 DE julho DE 1995

Reconhece de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Boqueirão da Onça - ACPPRBO, município de Picos - PI.

PUBLICADO	
Processo Oficial nº	138
Data	20, 07, 95
<i>Jussara</i>	

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Boqueirão da Onça - ACPPRBO, município de Picos - PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 20 de julho de 1995.

Francisco Leônidas de Sousa Figueira
GOVERNADOR DO ESTADO

Cubano
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.771 DE 20 DE julho DE 1995

Reconhece de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Boqueirão da Onça - ACPPRBO, município de Picos - PI.

PUBLICAÇÃO	
Num. Oficial de	138
Data	20, 07, 95
<i>Jussara</i>	

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Boqueirão da Onça - ACPPRBO, município de Picos - PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 20 de julho de

1995.

Francisco Leônidas de Sousa Farias
GOVERNADOR DO ESTADO

Luiz Paulo
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.771 DE 20 DE julho DE 1995

Reconhece de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Boqueirão da Onça - ACPPRBO, município de Picos - PI.

PUBLICADO	
Trans. Oficial nº	138
Data	20, 07, 95
<i>Jussara</i>	

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Boqueirão da Onça - ACPPRBO, município de Picos - PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 20 de julho de 1995.

Francisco Leônidas de Sousa Farias
GOVERNADOR DO ESTADO

Cubano
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.771 DE 20 DE julho DE 1995

Reconhece de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Boqueirão da Onça - ACPPRBO, município de Picos - PI.

PUBLICADO	
Processo Oficial nº	138
Data	20, 07, 95
<i>Jussara</i>	

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Boqueirão da Onça - ACPPRBO, município de Picos - PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 20 de julho de 1995.

Francisco Leônidas de Sousa Figueira
GOVERNADOR DO ESTADO

Cubano
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.771 DE 20 DE julho DE 1995

Reconhece de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Boqueirão da Onça - ACPPRBO, município de Picos - PI.

PUBLICADO	
Processo Oficial nº	138
Data	20, 07, 95
<i>Jussara</i>	

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Boqueirão da Onça - ACPPRBO, município de Picos - PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 20 de julho de 1995.

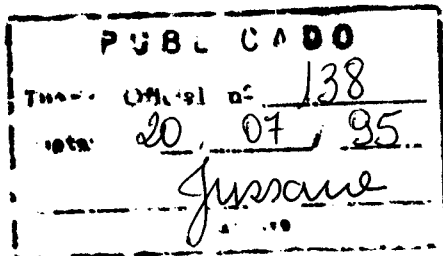
Francisco Leônidas de Sousa Figueira
GOVERNADOR DO ESTADO

Cubano
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.771 DE 20 DE julho DE 1995

Reconhece de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Boqueirão da Onça ACPPRBO, município de Picos - PI.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Boqueirão da Onça ACPPRBO, município de Picos - PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

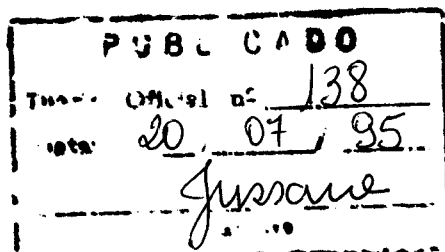
PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina(PI), 20 de julho
1995.

Francisco de Assis de Sousa Pereira
GOVERNADOR DO ESTADO

Luiz Carlos
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.771 DE 20 DE julho DE 1995



Reconhece de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Boqueirão da Onça - ACPPRBO, município de Picos - PI.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Boqueirão da Onça - ACPPRBO, município de Picos - PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 20 de julho de 1995.

Francisco Leão de Almeida
GOVERNADOR DO ESTADO

Luiz Paulo
SECRETÁRIO DE GOVERNO